

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

**PROCESSO Nº.: 006/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

**(Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações das Leis Complementares nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei nº. 155 de 27 de outubro de 2016)**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 no Centro desta cidade de CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tornam público a realização do Processo Licitatório nº. 006/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2023, visando o **registro de preço para a aquisição de medicamentos para atender as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses.**

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155 de 27 de outubro de 2016, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Sala de Reuniões, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, situado na Rua Santa Bárbara, nº. 84 no Centro nesta cidade, no dia **02 de fevereiro de 2023, às 8h. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, até às 08h do dia 02/02/2023.**

**Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que cheguem atrasados.**

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaraniésia e sua Equipe de Apoio. **Os interessados deverão observar a data e horário fixado, sob pena de preclusão do direito de participar.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não seja a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de declaração que cumpre os requisitos do edital; Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII – Modelo de Superveniência; Anexo VIII – Minuta do contrato; Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaraniésia.

## **2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o **registro de preço para a aquisição de medicamentos para atender as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses.**

## **3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

- a) por cópia autenticada em cartório competente;
- b) por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

3.4. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1.1 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, da última alteração estatutária ou contratual, e cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**OBSERVAÇÃO:** De acordo com a Lei nº. 13.726 de 08/10/2018, mais especificamente no art. 3º, inciso I, fica dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário (que deverá estar em posse do representante), ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

4.1.2. Documento de identidade com foto do credenciado;

4.1.2.1. Declaração que cumpre os requisitos do edital (Anexo V).

4.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil;

4.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4.1. Caso o pretense credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.1.6. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.

4.1.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes ou profissionais autônomos a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **4.2 – MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014 e a Lei nº. 155/2016, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:

4.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição “ME ou EPP” OU Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não participação.

## **5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaraniésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material, até às 08h do dia 02/02/2023. Após este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documento de Habilitação” serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

**LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS  
RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 – CENTRO – GUARANÉSIA/MG  
DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023  
HORÁRIO: 8 HORAS**

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL</b> A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 PROPONENTE: _____</p>
---

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 PROPONENTE: _____</p>
--

## 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, **e PREFERENCIALMENTE em arquivo digital conforme disponibilizado junto ao edital, no site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no Link Licitação → Editais em andamento.**

6.1.1. O programa para executar o arquivo da proposta digital (Betha AutoCotação), referenciado no item anterior, fica disponível para download no site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no Link Licitação → Editais em andamento, no fim da página.

6.2. A proposta deve ser apresentada, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) Marca de todos os itens cotados.

- d) Declaraç o de que nos preos propostos encontram-se includos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros  nus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitao;
- e) As propostas n o poder o impor condioes ou conter opoes, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preo e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitao e constar at 03 (trs) dgitos aps a vrgula.
- f) Condioes de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

## **7 – HABILITAO**

### **7.1 - HABILITAO JURDICA**

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social (ltima alterao) ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por aoes, acompanhados de documentos de eleio de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica (CNPJ).

### **7.2 – QUALIFICAO ECONMICO-FINANCEIRA E TCNICA**

7.2.1 - Certid o negativa de falncia e concordata (cpia autenticada ou  vista do original).

7.2.2 - Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurdica de direito pblico e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitao. Os atestados que n o demonstrarem real capacitao tcnica por fornecimento de objeto equivalente, levar o  inabilitao do concorrente. O atestado do fornecedor dever ser em papel timbrado da empresa que est fornecendo o atestado, identificando raz o social, endereo completo, CNPJ e nome do titular que est atestando.

### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL**

7.3.1 - Certid o negativa ou positiva com efeitos de negativa de dbitos perante os Tributos Federais e  Dvida Ativa da Uni o Junto  Receita Federal do Brasil e Contribuioes Sociais;

7.3.2 - Certid o negativa ou positiva com efeitos de negativa de dbitos perante o FGTS;

7.3.3 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda Estadual;

7.3.4 – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou equivalente).

#### **7.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

#### **7.5 – DECLARAÇÕES**

7.5.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.5.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de Guaraniésia (modelo no Anexo IX);

7.5.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VII).

#### **7.6 - MICRO-EMPRESA**

7.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.6.1, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



7.6.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.6.1. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público, devidamente justificados;

7.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.6.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**OBS 1:** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - Serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**OBS 2:** SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, **90 (NOVENTA) DIAS** DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

**OBS 3:** NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

**OBS 4:** OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA (MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

**OBS 5:** CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa ou do profissional autônomo que estiver com o menor valor no item poderá contatar-se com a empresa/profissional autônomo, para sua última proposta, podendo a ligação ter duração máxima de 03 (três) minutos.

#### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaraniésia.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

## **12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaraniésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;

b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.

12.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
Ações de Cofinanciamento APS - Medicamentos	0290.0210.301.0203.2081.3390.3009
Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Medicamentos	0290.0210.301.0203.2183.3390.3009

### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

13.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;

b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

13.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

13.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

14.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.2 - Retardarem a execução do pregão;

14.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.**

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão de Licitação, Compras e Material, localizada no Centro Administrativo, na Rua Santa Bárbara, nº 84, Centro, em Guaraniésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br), tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br), tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site [www.prefguaranesia.mg.gov.br](http://www.prefguaranesia.mg.gov.br) no **Link Licitação**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o



licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item 15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaraniésia, 11 de janeiro de 2023

***Bruna Aparecida da Silva***  
***Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios***

***Luís José Pereira***  
***Secretaria Municipal de Administração***

## DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

**DECLARO**, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº, 006/2023, cujo objeto é o **registro de preço para a aquisição de medicamentos para atender as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses.**

A entrega dos envelopes se dará até às **08h de 02/02/2023, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material**, e a abertura será às **8h**, do dia **02 de fevereiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraniésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de ..... de .....

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO DA EMPRESA \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REQUERENTE \_\_\_\_\_  
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE \_\_\_\_\_  
TELEFONE DA EMPRESA Nº.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
FAX DA EMPRESA Nº.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaraniésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaraniésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

**Enviar para o e-mail:**  
**licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br**

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaraniésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão nº:  
006/2023**

**Unidade Requisitante: Secretaria  
Municipal de Saúde**

**Data da Abertura: 02 de fevereiro de 2023 -  
8h**

**OBJETO: Registro de preço para a aquisição de medicamentos para atender as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses.**

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Preço Médio
			Mín.	Máx.	
1.	Acetato de Dexametazona 1 mg/g – 10 g -	tubo	3.500	4.375	1,55
2.	Acetato de Retinol + Metionina + Aminoácidos + Cloranfenicol - pomada oftálmica bisnaga 3,5 g	bisnaga	550	688	11,72
3.	Ácido ascórbico 200 mg/ml (vitamina C) em gotas. Frasco com 20mL	frasco	600	750	1,49
4.	Ácido fólico 5 mg	comprimido	48.000	60.000	0,06
5.	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	ampola	2.000	2.500	5,70
6.	Ácido Valpróico 250 mg	comprimido	16.000	20.000	0,36
7.	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio 500 mg	comprimido	8.000	10.000	0,64
8.	Adrenalina (Epinefrina) 1 ml	ampola	3.600	4.500	1,23
9.	Aerolim (sulfato de salbutamol)5mg/ml frasco 10 ml	frasco	1.200	1.500	15,32
10.	Água bidestilada 10 ml	ampola	21.200	26.500	0,47
11.	Água bidestilada 5 ml	ampola	19.200	24.000	0,29
12.	Amicacina 100mg/2ml ampola 2ml	ampola	600	750	6,85
13.	Amicacina 500mg/2ml ampola 2ml	ampola	1.500	1.875	11,94
14.	Amiodarona 150mg/3ml ampola 3ml	ampola	600	750	2,73
15.	Atracúrio, Besilato 10mg/ml ampola 2,5 ml	ampola	200	250	20,72
16.	Atracúrio Besilato 10mg/ml ampola 5,0 ml	ampola	200	250	20,85
17.	Atropina 2 ml ou Sulfato de Atropina 0,25mg/1ml	ampola	1.000	1.250	5,37
18.	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui	ampola	3.600	4.500	10,63
19.	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui	ampola	2.000	2.500	10,76
20.	Bicarbonato de sódio 8,4% frasco com 250ml	frasco	120	150	26,50
21.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg gts 20ml (Atrovent)	frasco	1.400	1.750	1,95
22.	Brometo de pancurônio 4mg/2ml ampola 2ml	ampola	100	125	10,33
23.	Bromoprida 10mg/2ml ampola 2ml	ampola	8000	10.000	2,74
24.	Bromoprida 10 mg 20ml	frasco	1.300	1.625	7,97
25.	Bromidrato de Fenoterol 5mg sol. Frasco 20 ml	frasco	150	188	5,88
26.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica gts frasco 20 ml	frasco	800	1.000	10,16
27.	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/ml gts frasco 20 ml	frasco	600	750	9,77
28.	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml – ampola 1ml (Buscopam Simples)	ampola	10.000	12.500	2,30
29.	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona Sódica- 4/500mg/ml ampola 5 ml (Buscopam Composto)	ampola	10.000	12.500	7,58
30.	Carvão Ativado	quilo	2	3	13,64
31.	Cefalotina 1g pó frasco ampola	frasco	1.200	1.500	4,62
32.	Ceftriaxona 1g pó IM/EV frasco ampola	frasco	8000	10.000	5,75
33.	Ceftriaxona 500mg pó IM/EV frasco ampola	frasco	3.000	3.750	7,09
34.	Cetamida Cloridrato 50mg/ml ampola de 10 ml	ampola	200	250	96,08

35.	Cetoprofeno 100mg pó EV	ampola	5.000	6.250	4,82
36.	Cimetidina 300mg/2ml ampola 2 ml	ampola	8.000	10.000	1,97
37.	Ciprofloxacino 2% (400mg/200ml) frasco ampola 100 ml	ampola	100	125	19,05
38.	Cisatracúrio Besilato 2mg/ml ampola de 5 ml	ampola	100	125	14,41
39.	Cisatracúrio Besilato 2mg/ml ampola de 10 ml	ampola	100	125	28,66
40.	Cloreto de Potássio 10% ampola 10 ml	ampola	1.200	1.500	0,81
41.	Cloreto de Potássio 19,1% ampola 10 ml	ampola	2.400	3.000	0,65
42.	Cloreto de Sódio 10% 10 ml	ampola	1.200	1.500	0,79
43.	Cloreto de suxametoneo pó para solução injetável 500 mg caixa com 1 frasco ampola	ampola	24	30	18,06
44.	Cloridrato de Ambroxol Solução Oral ou Inalatório 7,5mg/ml frasco com 50 ml	frasco	400	500	5,36
45.	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg /5ml - ampola 5 ml	ampola	1.200	1.500	2,25
46.	Cloridrato de Lidocaina 1% sem vaso constritor frasco 20ml	frasco	3.000	3.750	13,74
47.	Cloridrato de Lidocaina 100mg/5g – Geléia 2%	bisnaga	3.000	3.750	2,70
48.	Cloridrato de Lidocaina 2% com vaso constritor frasco 20ml	frasco	250	313	39,18
49.	Cloridrato de Lidocaina 2% sem vaso constritor frasco 20ml	frasco	5.000	6.250	9,31
50.	Cloridrato de Petidina 50mg/ml ampola 2ml IM/EV	ampola	2.000	2.500	3,62
51.	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – ampola 2ml	ampola	4.900	6.125	2,60
52.	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml- ampola de 2 ml	ampola	7.500	9.375	1,98
53.	Cloridrato de Tramadol 100 mg/ampola 2ml	ampola	8.000	10.000	3,17
54.	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ampola 1ml	ampola	6.000	7.500	3,33
55.	Colagenase com cloranfenicol (0,6ui + 0,01g) 30g	tubo	2.000	2.500	14,68
56.	Complexo B ampola 2ml	ampola	7.000	8.750	3,40
57.	Creme de Papayna 10% - tubo 100 grs	tubo	300	375	40,24
58.	Curativo de Carboximetilcelulose com Prata 10 cm x 10 cm	unidade	300	375	27,39
59.	Curativo de Carboximetilcelulose com Prata 15 cm x 15 cm	unidade	200	250	56,16
60.	Curativo de carvão ativado com prata 10 x 20 cm	unidade	200	250	39,91
61.	Curativo de carvão ativado com prata 6,5 x 9,5 cm	unidade	200	250	40,00
62.	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 cm	unidade	200	250	19,20
63.	Deslanosideo 0,2mg/ml injetável ampola 2ml	ampola	240	300	2,77
64.	Despaciлина Benzilpenicilina Procaína+Benzilpenicilina potássica, pó para suspensão injetável 4.000.000ui	ampola	1.200	1.500	9,28
65.	Dexametasona +Cloranfenicol colírio 05 ml	frasco	200	250	8,64
66.	Dexametasona 2mg sol inj ampola 1ml	ampola	3.000	3.750	2,70
67.	Dexametasona 4mg sol inj ampola 2,5ml	ampola	5.900	7.375	3,68
68.	Dexmedetomidina Cloridrato 100mcg/ml ampola 2 ml	ampola	200	250	11,38
69.	Dextrocetamina cloridrato 50mg/ml ampola 10 ml	ampola	200	250	69,86
70.	Diazepam 10 mg cpr	comprimido	10.000	12.500	0,11
71.	Diazepam 10 mg/2ml ampola 2ml	ampola	7.200	9.000	0,89
72.	Diazepam 5 mg cpr	comprimido	1.000	1.250	0,10
73.	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml ampola 3ml	ampola	14.000	17.500	1,49
74.	Dimenidrinato+ Vitamina B6 DL injetável EV ampola 10 ml (Dramin B6 DL)	ampola	6.000	7.500	2,80
75.	Dimenidrinato+ Vitamina B6 injetável IM – ampola 1 ml (Dramin I.M)	ampola	6.500	8.125	1,96
76.	Dimeticona 10 ml gts	frasco	1.860	2.325	2,38
77.	Dipirona 500mg/ml gotas 20 ml	frasco	12.000	15.000	1,89
78.	Dipirona sódica 1g/2ml injetável ampola 2ml	ampola	14.500	18.125	7,08
79.	Dobutamina 12,5 mg/ml ampola 20 ml	ampola	1.000	1.250	7,50
80.	Dopamina hcl 5mg/ml 10 ml	ampola	1.200	1.500	3,03
81.	Enantoato de noretisterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/ml (com a seringa)	ampola	200	250	20,99

82.	Enema de Glicerina a 12% frasco com 500ml (uso retal)	frasco	1.000	1.250	10,47
83.	Enoxaparina Sódica 40 mg - S/C	ampola	5.000	6.250	19,20
84.	Enoxaparina Sódica 60 mg - S/C	ampola	2.000	2.500	27,91
85.	Enoxaparina Sódica 80 mg - S/C	ampola	2.000	2.500	37,20
86.	Epinefrina 1g/1000ml ampola 1ml (Adrenalina)	ampola	2.000	2.500	2,64
87.	Ergometrina 0,2mg/ml ampola 1ml (Ergotrate)	ampola	350	438	2,34
88.	Etilefrina 10mg/1ml ampola 1ml (Efortil)	ampola	200	250	2,29
89.	Etomidato 2 mg/ml ampola 10 ml	ampola	400	500	13,32
90.	Fenitoina 250mg/5ml ampola 5ml	ampola	1.500	1.875	3,26
91.	Fenobarbital 200mg/ml ampola 2ml EV/IM	ampola	1.000	1.250	3,54
92.	Fentanil ampola 0,05mg/ml IM/EV ampola 10ml	ampola	500	625	4,88
93.	Fentanil ampola 0,05mg/ml IM/EV ampola 2ml	ampola	240	300	2,46
94.	Fleet Enema solução retal 133 ml	frasco	500	625	7,33
95.	Flumazenil 0,5 mg/ 5 ml	ampola	500	625	9,67
96.	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	ampola	5.000	6.250	2,37
97.	Glicose 25% - ampola 10ml	ampola	4.800	6.000	0,71
98.	Glicose 50% ampola 10ml	ampola	5.000	6.250	0,77
99.	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml	ampola	600	750	2,36
100.	Haloperidol 2 mg/ml 20 ml	frasco	500	625	3,14
101.	Haloperidol 5mg/ml ampola 1 ml IM/EV	ampola	600	750	4,10
102.	Haloperidol Decanoato injetável 50mg/ml – 1ml IM	ampola	1.000	1.250	8,15
103.	Heparina 25000ui/5ml ampola 5ml EV	ampola	240	300	19,30
104.	Heparina 5000ui/0,25ml SC ampola de 0,25ml	ampola	4.000	5.000	9,81
105.	Hidrocortizona pó 100mg fa sem diluição	ampola	2.400	3.000	3,61
106.	Hidrocortizona pó 500 mg fa sem diluição	ampola	4.860	6.075	7,53
107.	Hidrogel 30g	bisnaga	200	250	13,17
108.	Hidrogel com alginato de cálcio 85 g tubo	tubo	200	250	63,73
109.	Levofloxacino 5mg/ml bolsa de 100ml	bolsa	500	625	19,64
110.	Medroxiprogesterona 150 mg	ampola	200	250	14,60
111.	Metoclopramida 10 mg/2ml ampola 2ml	ampola	12.000	15.000	0,80
112.	Metronidazol 500mg/100ml solução injetável	bolsa	600	750	7,71
113.	Midazolam 5mg/ml ampola 3ml	ampola	1.000	1.250	5,27
114.	Midazolam 5mg/ml ampola 1 ml	ampola	100	125	2,01
115.	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	ampola	4.000	5.000	4,49
116.	Noradrenalina (Norepinefrina) 1 mg/ml ampola 4 ml	ampola	1.500	1.875	4,58
117.	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml ampola 1 ml	ampola	200	250	8,93
118.	Omeprazol Sódico 40 mg frasco ampola + diluente 10 ml	ampola	3.000	3.750	17,11
119.	Ondansetrona 8 mg ampola 4 ml	ampola	6.000	7.500	4,91
120.	Paracetamol 200mg/ml gotas 15 ml	Frasco	2.000	2.500	2,15
121.	Placa Alginato de Cálcio e sódio 10 x 10 cm	placa	300	375	14,70
122.	Placa Alginato de Cálcio e sódio 10 x 20cm	placa	300	375	15,81
123.	Placa Hidrocolóide 10 x 10 cm	placa	300	375	13,13
124.	Placa Hidrocolóide 15 x 15 cm	placa	300	375	34,02
125.	Placa Hidrocolóide 20 x 20cm	placa	300	375	27,37
126.	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	ampola	400	500	19,71
127.	Rifamicina spray 1%	frasco	1.100	1.375	7,72
128.	Solução de Manitol 20% frasco 250 ml	frasco	350	438	8,53
129.	Rocurônio Brometo 10mg/ml ampola 5 ml	ampola	200	250	22,25
130.	Sulfacetamida Sódica 74 mg/g + Trolamina 20mg/g pomada 30g (Paraqueimol)	tubo	1.500	1.875	18,83
131.	Sulfadiazina de Prata creme 1%	tubo	2.600	3.250	5,80

132.	Sulfato de Gentamicina 40mg ampola de 1ml	ampola	1.200	1.500	3,48
133.	Sulfato de Gentamicina 80mg ampola de 2ml	ampola	2.200	2.750	2,97
134.	Sulfato de Magnésio 10% ampola 10 ml	ampola	600	750	1,87
135.	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g pomada com 10 g	tubo	4.600	5.750	2,75
136.	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola 1 ml	ampola	1.000	1.250	2,51
137.	Suxametônio cloreto 100 mg pó para solução injetável	ampola	900	1.125	15,31
138.	Vitamina C ampola 5ml	ampola	6.000	7.500	6,56
139.	Vitamina K1- Fitomenadiona – 10mg- ampola 1ml	ampola	6.000	7.500	3,03
140.	Vitaminas do complexo B 30 ml gotas	frasco	600	750	2,53
141.	Adenosina 3mg/ml ampola 2 ml	Ampola	200	250	11,06
142.	Cloreto de Potássio 60mg/ml frasco 100 m	Frasco	50	63	5,88
143.	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml ampola 1m	Ampola	200	250	5,94
144.	Nitroprusseto de Sódio Diidratado 50mg+diluyente 2ml	Ampola	200	250	20,25
145.	Nitroglicerina 5mg/ml Solução injetável 10 ml	Ampola	200	250	35,88
146.	Sulfato de Efedrina 50mg/ml Solução injetável 1 ml	Ampola	300	375	10,61

**2. DO FORNECIMENTO:** Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

\* Devem ser observadas todas as disposições legais para o fornecimento, especialmente sobre as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte, e demais dispositivos cabíveis.

### CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos serão efetivados de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

### RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida pelos secretários requisitantes ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.



## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**Menor preço por item.** Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



## ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:**

**REF: PROCESSO Nº. 006/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

**OBJETO: Registro de preço para a aquisição de medicamentos para atender as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses**

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unit.
			Mín.	Máx.		
1.	Acetato de Dexametazona 1 mg/g – 10 g -	tubo	3.500	4.375		
2.	Acetato de Retinol + Metionina + Aminoácidos + Cloranfenicol - pomada oftálmica bisnaga 3,5 g	bisnaga	550	688		
3.	Ácido ascórbico 200 mg/ml (vitamina C) em gotas. Frasco com 20mL	frasco	600	750		
4.	Ácido fólico 5 mg	comprimido	48.000	60.000		
5.	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	ampola	2.000	2.500		
6.	Ácido Valpróico 250 mg	comprimido	16.000	20.000		
7.	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio 500 mg	comprimido	8.000	10.000		
8.	Adrenalina (Epinefrina) 1 ml	ampola	3.600	4.500		
9.	Aerolim (sulfato de salbutamol)5mg/ml frasco 10 ml	frasco	1.200	1.500		
10.	Água bidestilada 10 ml	ampola	21.200	26.500		
11.	Água bidestilada 5 ml	ampola	19.200	24.000		
12.	Amicacina 100mg/2ml ampola 2ml	ampola	600	750		
13.	Amicacina 500mg/2ml ampola 2ml	ampola	1.500	1.875		
14.	Amiodarona 150mg/3ml ampola 3ml	ampola	600	750		
15.	Atracúrio, Besilato 10mg/ml ampola 2,5 ml	ampola	200	250		
16.	Atracúrio Besilato 10mg/ml ampola 5,0 ml	ampola	200	250		
17.	Atropina 2 ml ou Sulfato de Atropina 0,25mg/1ml	ampola	1.000	1.250		
18.	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui	ampola	3.600	4.500		
19.	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui	ampola	2.000	2.500		
20.	Bicarbonato de sódio 8,4% frasco com 250ml	frasco	120	150		
21.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg gts 20ml (Atrovent)	frasco	1.400	1.750		
22.	Brometo de pancurônio 4mg/2ml ampola 2ml	ampola	100	125		
23.	Bromoprida 10mg/2ml ampola 2ml	ampola	8000	10.000		
24.	Bromoprida 10 mg 20ml	frasco	1.300	1.625		
25.	Bromidrato de Fenoterol 5mg sol. Frasco 20 ml	frasco	150	188		
26.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica gts frasco 20 ml	frasco	800	1.000		
27.	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/ml gts frasco 20 ml	frasco	600	750		
28.	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml – ampola 1ml (Buscopam Simples)	ampola	10.000	12.500		
29.	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona Sódica- 4/500mg/ml	ampola	10.000	12.500		

	ampola 5 ml (Buscopam Composto)				
30.	Carvão Ativado	quilo	2	3	
31.	Cefalotina 1g pó frasco ampola	frasco	1.200	1.500	
32.	Ceftriaxona 1g pó IM/EV frasco ampola	frasco	8000	10.000	
33.	Ceftriaxona 500mg pó IM/EV frasco ampola	frasco	3.000	3.750	
34.	Cetamida Cloridrato 50mg/ml ampola de 10 ml	ampola	200	250	
35.	Cetoprofeno 100mg pó EV	ampola	5.000	6.250	
36.	Cimetidina 300mg/2ml ampola 2 ml	ampola	8.000	10.000	
37.	Ciprofloxacino 2% (400mg/200ml) frasco ampola 100 ml	ampola	100	125	
38.	Cisatracúrio Besilato 2mg/ml ampola de 5 ml	ampola	100	125	
39.	Cisatracúrio Besilato 2mg/ml ampola de 10 ml	ampola	100	125	
40.	Cloreto de Potássio 10% ampola 10 ml	ampola	1.200	1.500	
41.	Cloreto de Potássio 19,1% ampola 10 ml	ampola	2.400	3.000	
42.	Cloreto de Sódio 10% 10 ml	ampola	1.200	1.500	
43.	Cloreto de suxametoneo pó para solução injetável 500 mg caixa com 1 frasco ampola	ampola	24	30	
44.	Cloridrato de Ambroxol Solução Oral ou Inalatório 7,5mg/ml frasco com 50 ml	frasco	400	500	
45.	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg /5ml - ampola 5 ml	ampola	1.200	1.500	
46.	Cloridrato de Lidocaina 1% sem vaso constritor frasco 20ml	frasco	3.000	3.750	
47.	Cloridrato de Lidocaina 100mg/5g – Geléia 2%	bisnaga	3.000	3.750	
48.	Cloridrato de Lidocaina 2% com vaso constritor frasco 20ml	frasco	250	313	
49.	Cloridrato de Lidocaina 2% sem vaso constritor frasco 20ml	frasco	5.000	6.250	
50.	Cloridrato de Petidina 50mg/ml ampola 2ml IM/EV	ampola	2.000	2.500	
51.	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – ampola 2ml	ampola	4.900	6.125	
52.	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml- ampola de 2 ml	ampola	7.500	9.375	
53.	Cloridrato de Tramadol 100 mg/ampola 2ml	ampola	8.000	10.000	
54.	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ampola 1ml	ampola	6.000	7.500	
55.	Colagenase com cloranfenicol (0,6ui + 0,01g) 30g	tubo	2.000	2.500	
56.	Complexo B ampola 2ml	ampola	7.000	8.750	
57.	Creme de Papayna 10% - tubo 100 grs	tubo	300	375	
58.	Curativo de Carboximetilcelulose com Prata 10 cm x 10 cm	unidade	300	375	
59.	Curativo de Carboximetilcelulose com Prata 15 cm x 15 cm	unidade	200	250	
60.	Curativo de carvão ativado com prata 10 x 20 cm	unidade	200	250	
61.	Curativo de carvão ativado com prata 6,5 x 9,5 cm	unidade	200	250	
62.	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 cm	unidade	200	250	
63.	Deslanosideo 0,2mg/ml injetável ampola 2ml	ampola	240	300	
64.	Despaciлина Benzilpenicilina Procaína+Benzilpenicilina potássica, pó para suspensão injetável 4.000.000ui	ampola	1.200	1.500	
65.	Dexametasona +Cloranfenicol colírio 05 ml	frasco	200	250	
66.	Dexametasona 2mg sol inj ampola 1ml	ampola	3.000	3.750	
67.	Dexametasona 4mg sol inj ampola 2,5ml	ampola	5.900	7.375	
68.	Dexmedetomidina Cloridrato 100mcg/ml ampola 2 ml	ampola	200	250	
69.	Dextrocetamina cloridrato 50mg/ml ampola 10 ml	ampola	200	250	
70.	Diazepam 10 mg cpr	comprimido	10.000	12.500	
71.	Diazepam 10 mg/2ml ampola 2ml	ampola	7.200	9.000	
72.	Diazepam 5 mg cpr	comprimido	1.000	1.250	
73.	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml ampola 3ml	ampola	14.000	17.500	
74.	Dimenidrinato+ Vitamina B6 DL injetável EV ampola 10 ml (Dramin B6 DL)	ampola	6.000	7.500	
75.	Dimenidrinato+ Vitamina B6 injetável IM – ampola 1 ml (Dramin I.M)	ampola	6.500	8.125	
76.	Dimeticona 10 ml gts	frasco	1.860	2.325	

77.	Dipirona 500mg/ml gotas 20 ml	frasco	12.000	15.000		
78.	Dipirona sódica 1g/2ml injetável ampola 2ml	ampola	14.500	18.125		
79.	Dobutamina 12,5 mg/ml ampola 20 ml	ampola	1.000	1.250		
80.	Dopamina hcl 5mg/ml 10 ml	ampola	1.200	1.500		
81.	Enantoato de noretisterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/ml (com a seringa)	ampola	200	250		
82.	Enema de Glicerina a 12% frasco com 500ml (uso retal)	frasco	1.000	1.250		
83.	Enoxaparina Sódica 40 mg - S/C	ampola	5.000	6.250		
84.	Enoxaparina Sódica 60 mg - S/C	ampola	2.000	2.500		
85.	Enoxaparina Sódica 80 mg - S/C	ampola	2.000	2.500		
86.	Epinefrina 1g/1000ml ampola 1ml (Adrenalina)	ampola	2.000	2.500		
87.	Ergometrina 0,2mg/ml ampola 1ml (Ergotrate)	ampola	350	438		
88.	Etilefrina 10mg/1ml ampola 1ml (Efortil)	ampola	200	250		
89.	Etomidato 2 mg/ml ampola 10 ml	ampola	400	500		
90.	Fenitoina 250mg/5ml ampola 5ml	ampola	1.500	1.875		
91.	Fenobarbital 200mg/ml ampola 2ml EV/IM	ampola	1.000	1.250		
92.	Fentanil ampola 0,05mg/ml IM/EV ampola 10ml	ampola	500	625		
93.	Fentanil ampola 0,05mg/ml IM/EV ampola 2ml	ampola	240	300		
94.	Fleet Enema solução retal 133 ml	frasco	500	625		
95.	Flumazenil 0,5 mg/ 5 ml	ampola	500	625		
96.	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	ampola	5.000	6.250		
97.	Glicose 25% - ampola 10ml	ampola	4.800	6.000		
98.	Glicose 50% ampola 10ml	ampola	5.000	6.250		
99.	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml	ampola	600	750		
100.	Haloperidol 2 mg/ml 20 ml	frasco	500	625		
101.	Haloperidol 5mg/ml ampola 1 ml IM/EV	ampola	600	750		
102.	Haloperidol Decanoato injetável 50mg/ml – 1ml IM	ampola	1.000	1.250		
103.	Heparina 25000ui/5ml ampola 5ml EV	ampola	240	300		
104.	Heparina 5000ui/0,25ml SC ampola de 0,25ml	ampola	4.000	5.000		
105.	Hidrocortizona pó 100mg fa sem diluição	ampola	2.400	3.000		
106.	Hidrocortizona pó 500 mg fa sem diluição	ampola	4.860	6.075		
107.	Hidrogel 30g	bisnaga	200	250		
108.	Hidrogel com alginato de cálcio 85 g tubo	tubo	200	250		
109.	Levofloxacino 5mg/ml bolsa de 100ml	bolsa	500	625		
110.	Medroxiprogesterona 150 mg	ampola	200	250		
111.	Metoclopramida 10 mg/2ml ampola 2ml	ampola	12.000	15.000		
112.	Metronidazol 500mg/100ml solução injetável	bolsa	600	750		
113.	Midazolam 5mg/ml ampola 3ml	ampola	1.000	1.250		
114.	Midazolam 5mg/ml ampola 1 ml	ampola	100	125		
115.	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	ampola	4.000	5.000		
116.	Noradrenalina (Norepinefrina) 1 mg/ml ampola 4 ml	ampola	1.500	1.875		
117.	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml ampola 1 ml	ampola	200	250		
118.	Omeprazol Sódico 40 mg frasco ampola + diluente 10 ml	ampola	3.000	3.750		
119.	Ondansetrona 8 mg ampola 4 ml	ampola	6.000	7.500		
120.	Paracetamol 200mg/ml gotas 15 ml	Frasco	2.000	2.500		
121.	Placa Alginato de Cálcio e sódio 10 x 10 cm	placa	300	375		
122.	Placa Alginato de Cálcio e sódio 10 x 20cm	placa	300	375		
123.	Placa Hidrocolóide 10 x 10 cm	placa	300	375		
124.	Placa Hidrocolóide 15 x 15 cm	placa	300	375		
125.	Placa Hidrocolóide 20 x 20cm	placa	300	375		
126.	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	ampola	400	500		

127.	Rifamicina spray 1%	frasco	1.100	1.375		
128.	Solução de Manitol 20% frasco 250 ml	frasco	350	438		
129.	Rocurônico Brometo 10mg/ml ampola 5 ml	ampola	200	250		
130.	Sulfacetamida Sódica 74 mg/g + Trolamina 20mg/g pomada 30g (Paraqueimol)	tubo	1.500	1.875		
131.	Sulfadiazina de Prata creme 1%	tubo	2.600	3.250		
132.	Sulfato de Gentamicina 40mg ampola de 1ml	ampola	1.200	1.500		
133.	Sulfato de Gentamicina 80mg ampola de 2ml	ampola	2.200	2.750		
134.	Sulfato de Magnésio 10% ampola 10 ml	ampola	600	750		
135.	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g pomada com 10 g	tubo	4.600	5.750		
136.	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola 1 ml	ampola	1.000	1.250		
137.	Suxametônio cloreto 100 mg pó para solução injetável	ampola	900	1.125		
138.	Vitamina C ampola 5ml	ampola	6.000	7.500		
139.	Vitamina K1- Fitomenadiona – 10mg- ampola 1ml	ampola	6.000	7.500		
140.	Vitaminas do complexo B 30 ml gotas	frasco	600	750		
141.	Adenosina 3mg/ml ampola 2 ml	Ampola	200	250		
142.	Cloreto de Potássio 60mg/ml frasco 100 m	Frasco	50	63		
143.	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml ampola 1m	Ampola	200	250		
144.	Nitroprusseto de Sódio Diidratado 50mg+diluyente 2ml	Ampola	200	250		
145.	Nitroglicerina 5mg/ml Solução injetável 10 ml	Ampola	200	250		
146.	Sulfato de Efedrina 50mg/ml Solução injetável 1 ml	Ampola	300	375		

**INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:**

1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;

2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Empresa (CNPJ)**  
**Responsável (nome por extenso) CPF/RG**

## ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

(nome da empresa/profissional) \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s)  
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade,  
estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_  
pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o  
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a  
\_\_\_\_\_ quem confere(m) amplos  
poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaraniésia – MG (ou de forma  
genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os  
atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão  
nº. 006/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos  
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de  
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,  
confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação,  
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de  
apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº. 006/2023**  
**PROCESSO Nº. 006/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: **PROCESSO Nº. 006/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que está ciente e cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº. 155/2016, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
**Nome e assinatura da Licitante**



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaraniésia

Ref.: Pregão nº. 006/2023

Processo nº. 006/2023

### DECLARAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão nº. 006/2023, instaurado pelo Município de Guaraniésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Representante Legal  
(Assinatura/nome/RG)

## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2023**

**Processo Administrativo nº. 006/2023**

**Pregão Presencial nº. 006/2023**

**Validade da Ata: ...../...../.....**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretaria Municipal de Saúde, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade; nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:** ....., com sede na ....., em ....., inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr.(a)....., residente em ....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ....

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição de medicamentos para atender as unidades de ESF – Estratégia Saúde da Família (PSF's), Centro de Atendimento à Criança, Centro de Apoio e Especialidades e Pronto Atendimento Municipal, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para

contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de ...../ ...../2023.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
Ações de Cofinanciamento APS - Medicamentos	0290.0210.301.0203.2081.3390.3009
Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Medicamentos	0290.0210.301.0203.2183.3390.3009

## 6. **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8.2. DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei

Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito Municipal***

***Luís José Pereira***  
***Secretaria Municipal de Administração***

***Paulo Marcos Teixeira***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

***Contratado***  
***Representante legal***



**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xx/2023)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unit.
			Mín.	Máx.		
1.	Acetato de Dexametazona 1 mg/g – 10 g -	tubo	3.500	4.375		
2.	Acetato de Retinol + Metionina + Aminoácidos + Cloranfenicol - pomada oftálmica bisnaga 3,5 g	bisnaga	550	688		
3.	Ácido ascórbico 200 mg/ml (vitamina C) em gotas. Frasco com 20mL	frasco	600	750		
4.	Ácido fólico 5 mg	comprimido	48.000	60.000		
5.	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	ampola	2.000	2.500		
6.	Ácido Valpróico 250 mg	comprimido	16.000	20.000		
7.	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio 500 mg	comprimido	8.000	10.000		
8.	Adrenalina (Epinefrina) 1 ml	ampola	3.600	4.500		
9.	Aerolim (sulfato de salbutamol)5mg/ml frasco 10 ml	frasco	1.200	1.500		
10.	Água bidestilada 10 ml	ampola	21.200	26.500		
11.	Água bidestilada 5 ml	ampola	19.200	24.000		
12.	Amicacina 100mg/2ml ampola 2ml	ampola	600	750		
13.	Amicacina 500mg/2ml ampola 2ml	ampola	1.500	1.875		
14.	Amiodarona 150mg/3ml ampola 3ml	ampola	600	750		
15.	Atracúrio, Besilato 10mg/ml ampola 2,5 ml	ampola	200	250		
16.	Atracúrio Besilato 10mg/ml ampola 5,0 ml	ampola	200	250		
17.	Atropina 2 ml ou Sulfato de Atropina 0,25mg/1ml	ampola	1.000	1.250		
18.	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 1.200.000ui	ampola	3.600	4.500		
19.	Benzilpenicilina benzatina pó para solução injetável 600.000ui	ampola	2.000	2.500		
20.	Bicarbonato de sódio 8,4% frasco com 250ml	frasco	120	150		
21.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg gts 20ml (Atrovent)	frasco	1.400	1.750		
22.	Brometo de pancurônio 4mg/2ml ampola 2ml	ampola	100	125		
23.	Bromoprida 10mg/2ml ampola 2ml	ampola	8000	10.000		
24.	Bromoprida 10 mg 20ml	frasco	1.300	1.625		
25.	Bromidrato de Fenoterol 5mg sol. Frasco 20 ml	frasco	150	188		

26.	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica gts frasco 20 ml	frasco	800	1.000		
27.	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/ml gts frasco 20 ml	frasco	600	750		
28.	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml – ampola 1ml (Buscopam Simples)	ampola	10.000	12.500		
29.	Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona Sódica- 4/500mg/ml ampola 5 ml (Buscopam Composto)	ampola	10.000	12.500		
30.	Carvão Ativado	quilo	2	3		
31.	Cefalotina 1g pó frasco ampola	frasco	1.200	1.500		
32.	Ceftriaxona 1g pó IM/EV frasco ampola	frasco	8000	10.000		
33.	Ceftriaxona 500mg pó IM/EV frasco ampola	frasco	3.000	3.750		
34.	Cetamida Cloridrato 50mg/ml ampola de 10 ml	ampola	200	250		
35.	Cetoprofeno 100mg pó EV	ampola	5.000	6.250		
36.	Cimetidina 300mg/2ml ampola 2 ml	ampola	8.000	10.000		
37.	Ciprofloxacino 2% (400mg/200ml) frasco ampola 100 ml	ampola	100	125		
38.	Cisatracúrio Besilato 2mg/ml ampola de 5 ml	ampola	100	125		
39.	Cisatracúrio Besilato 2mg/ml ampola de 10 ml	ampola	100	125		
40.	Cloreto de Potássio 10% ampola 10 ml	ampola	1.200	1.500		
41.	Cloreto de Potássio 19,1% ampola 10 ml	ampola	2.400	3.000		
42.	Cloreto de Sódio 10% 10 ml	ampola	1.200	1.500		
43.	Cloreto de suxametoneo pó para solução injetável 500 mg caixa com 1 frasco ampola	ampola	24	30		
44.	Cloridrato de Ambroxol Solução Oral ou Inalatório 7,5mg/ml frasco com 50 ml	frasco	400	500		
45.	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg /5ml - ampola 5 ml	ampola	1.200	1.500		
46.	Cloridrato de Lidocaina 1% sem vaso constritor frasco 20ml	frasco	3.000	3.750		
47.	Cloridrato de Lidocaina 100mg/5g – Geléia 2%	bisnaga	3.000	3.750		
48.	Cloridrato de Lidocaina 2% com vaso constritor frasco 20ml	frasco	250	313		
49.	Cloridrato de Lidocaina 2% sem vaso constritor frasco 20ml	frasco	5.000	6.250		
50.	Cloridrato de Petidina 50mg/ml ampola 2ml IM/EV	ampola	2.000	2.500		
51.	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml – ampola 2ml	ampola	4.900	6.125		
52.	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml- ampola de 2 ml	ampola	7.500	9.375		
53.	Cloridrato de Tramadol 100 mg/ampola 2ml	ampola	8.000	10.000		
54.	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ampola 1ml	ampola	6.000	7.500		
55.	Colagenase com cloranfenicol (0,6ui + 0,01g) 30g	tubo	2.000	2.500		

56.	Complexo B ampola 2ml	ampola	7.000	8.750		
57.	Creme de Papayna 10% - tubo 100 grs	tubo	300	375		
58.	Curativo de Carboximetilcelulose com Prata 10 cm x 10 cm	unidade	300	375		
59.	Curativo de Carboximetilcelulose com Prata 15 cm x 15 cm	unidade	200	250		
60.	Curativo de carvão ativado com prata 10 x 20 cm	unidade	200	250		
61.	Curativo de carvão ativado com prata 6,5 x 9,5 cm	unidade	200	250		
62.	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 cm	unidade	200	250		
63.	Deslanosideo 0,2mg/ml injetável ampola 2ml	ampola	240	300		
64.	Despaciлина Benzilpenicilina Procaína+Benzilpenicilina potássica, pó para suspensão injetável 4.000.000ui	ampola	1.200	1.500		
65.	Dexametasona +Cloranfenicol colírio 05 ml	frasco	200	250		
66.	Dexametasona 2mg sol inj ampola 1ml	ampola	3.000	3.750		
67.	Dexametasona 4mg sol inj ampola 2,5ml	ampola	5.900	7.375		
68.	Dexmedetomidina Cloridrato 100mcg/ml ampola 2 ml	ampola	200	250		
69.	Dextrocetamina cloridrato 50mg/ml ampola 10 ml	ampola	200	250		
70.	Diazepam 10 mg cpr	comprimido	10.000	12.500		
71.	Diazepam 10 mg/2ml ampola 2ml	ampola	7.200	9.000		
72.	Diazepam 5 mg cpr	comprimido	1.000	1.250		
73.	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml ampola 3ml	ampola	14.000	17.500		
74.	Dimenidrinato+ Vitamina B6 DL injetável EV ampola 10 ml (Dramin B6 DL)	ampola	6.000	7.500		
75.	Dimenidrinato+ Vitamina B6 injetável IM – ampola 1 ml (Dramin I.M)	ampola	6.500	8.125		
76.	Dimeticona 10 ml gts	frasco	1.860	2.325		
77.	Dipirona 500mg/ml gotas 20 ml	frasco	12.000	15.000		
78.	Dipirona sódica 1g/2ml injetável ampola 2ml	ampola	14.500	18.125		
79.	Dobutamina 12,5 mg/ml ampola 20 ml	ampola	1.000	1.250		
80.	Dopamina hcl 5mg/ml 10 ml	ampola	1.200	1.500		
81.	Enantoato de noretisterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/ml (com a seringa)	ampola	200	250		
82.	Enema de Glicerina a 12% frasco com 500ml (uso retal)	frasco	1.000	1.250		
83.	Enoxaparina Sódica 40 mg - S/C	ampola	5.000	6.250		
84.	Enoxaparina Sódica 60 mg - S/C	ampola	2.000	2.500		

85.	Enoxaparina Sódica 80 mg - S/C	ampola	2.000	2.500		
86.	Epinefrina 1g/1000ml ampola 1ml (Adrenalina)	ampola	2.000	2.500		
87.	Ergometrina 0,2mg/ml ampola 1ml (Ergotrate)	ampola	350	438		
88.	Etilefrina 10mg/1ml ampola 1ml (Efortil)	ampola	200	250		
89.	Etomidato 2 mg/ml ampola 10 ml	ampola	400	500		
90.	Fenitoina 250mg/5ml ampola 5ml	ampola	1.500	1.875		
91.	Fenobarbital 200mg/ml ampola 2ml EV/IM	ampola	1.000	1.250		
92.	Fentanil ampola 0,05mg/ml IM/EV ampola 10ml	ampola	500	625		
93.	Fentanil ampola 0,05mg/ml IM/EV ampola 2ml	ampola	240	300		
94.	Fleet Enema solução retal 133 ml	frasco	500	625		
95.	Flumazenil 0,5 mg/ 5 ml	ampola	500	625		
96.	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	ampola	5.000	6.250		
97.	Glicose 25% - ampola 10ml	ampola	4.800	6.000		
98.	Glicose 50% ampola 10ml	ampola	5.000	6.250		
99.	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml	ampola	600	750		
100.	Haloperidol 2 mg/ml 20 ml	frasco	500	625		
101.	Haloperidol 5mg/ml ampola 1 ml IM/EV	ampola	600	750		
102.	Haloperidol Decanoato injetável 50mg/ml – 1ml IM	ampola	1.000	1.250		
103.	Heparina 2500ui/5ml ampola 5ml EV	ampola	240	300		
104.	Heparina 500ui/0,25ml SC ampola de 0,25ml	ampola	4.000	5.000		
105.	Hidrocortizona pó 100mg fa sem diluição	ampola	2.400	3.000		
106.	Hidrocortizona pó 500 mg fa sem diluição	ampola	4.860	6.075		
107.	Hidrogel 30g	bisnaga	200	250		
108.	Hidrogel com alginato de cálcio 85 g tubo	tubo	200	250		
109.	Levofloxacino 5mg/ml bolsa de 100ml	bolsa	500	625		
110.	Medroxiprogesterona 150 mg	ampola	200	250		
111.	Metoclopramida 10 mg/2ml ampola 2ml	ampola	12.000	15.000		
112.	Metronidazol 500mg/100ml solução injetável	bolsa	600	750		
113.	Midazolam 5mg/ml ampola 3ml	ampola	1.000	1.250		
114.	Midazolam 5mg/ml ampola 1 ml	ampola	100	125		
115.	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	ampola	4.000	5.000		

116.	Noradrenalina (Norepinefrina) 1 mg/ml ampola 4 ml	ampola	1.500	1.875		
117.	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml ampola 1 ml	ampola	200	250		
118.	Omeprazol Sódico 40 mg frasco ampola + diluente 10 ml	ampola	3.000	3.750		
119.	Ondansetrona 8 mg ampola 4 ml	ampola	6.000	7.500		
120.	Paracetamol 200mg/ml gotas 15 ml	Frasco	2.000	2.500		
121.	Placa Alginato de Cálcio e sódio 10 x 10 cm	placa	300	375		
122.	Placa Alginato de Cálcio e sódio 10 x 20cm	placa	300	375		
123.	Placa Hidrocolóide 10 x 10 cm	placa	300	375		
124.	Placa Hidrocoloide 15 x 15 cm	placa	300	375		
125.	Placa Hidrocoloide 20 x 20cm	placa	300	375		
126.	Propofol 10mg/ml ampola 20 ml	ampola	400	500		
127.	Rifamicina spray 1%	frasco	1.100	1.375		
128.	Solução de Manitol 20% frasco 250 ml	frasco	350	438		
129.	Rocurônio Brometo 10mg/ml ampola 5 ml	ampola	200	250		
130.	Sulfacetamida Sódica 74 mg/g + Trolamina 20mg/g pomada 30g (Paraqueimol)	tubo	1.500	1.875		
131.	Sulfadiazina de Prata creme 1%	tubo	2.600	3.250		
132.	Sulfato de Gentamicina 40mg ampola de 1ml	ampola	1.200	1.500		
133.	Sulfato de Gentamicina 80mg ampola de 2ml	ampola	2.200	2.750		
134.	Sulfato de Magnésio 10% ampola 10 ml	ampola	600	750		
135.	Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g pomada com 10 g	tubo	4.600	5.750		
136.	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola 1 ml	ampola	1.000	1.250		
137.	Suxametônio cloreto 100 mg pó para solução injetável	ampola	900	1.125		
138.	Vitamina C ampola 5ml	ampola	6.000	7.500		
139.	Vitamina K1- Fitomenadiona – 10mg- ampola 1ml	ampola	6.000	7.500		
140.	Vitaminas do complexo B 30 ml gotas	frasco	600	750		
141.	Adenosina 3mg/ml ampola 2 ml	Ampola	200	250		
142.	Cloreto de Potássio 60mg/ml frasco 100 m	Frasco	50	63		
143.	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml ampola 1m	Ampola	200	250		
144.	Nitroprusseto de Sódio Diidratado 50mg+diluente 2ml	Ampola	200	250		
145.	Nitroglicerina 5mg/ml Solução injetável 10 ml	Ampola	200	250		
146.	Sulfato de Efedrina 50mg/ml Solução injetável 1 ml	Ampola	300	375		



**2. DO FORNECIMENTO:** Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

\* Devem ser observadas todas as disposições legais para o fornecimento, especialmente sobre as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte, e demais dispositivos cabíveis.

## **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 006/2023**  
**PROCESSO Nº 006/2023**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro empresarial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)